



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.587/2016

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de concessão constante no art. 2º da Lei nº 2.850/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão constante no art. 2º da Lei nº 2.850, de 19 de agosto de 2011, pelo prazo de 1 (um) ano para que haja tempo hábil de promover nova licitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº432 de 29/11//2016 pg nº3B

Rogério Masetto
Prefeito